

Exp. de Motivos nº 121/2003

Taquari, 11 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente:

A fim de dar continuidade ao atendimento do Convênio que o Município firmou com o Ministério da Saúde, dentro do Programa de Municipalização Solidária, e, tendo em vista que as contratações autorizadas por essa Casa através das Leis Municipais nº 2.219 e 2.311 estarem com os prazos por expirar, remetemos Projeto de Lei no sentido de promover a contratação, pelo período de 06 (seis) meses, renováveis, de 21 (vinte e um) Agentes Comunitários de Saúde e um Enfermeiro.

Importante ressaltar que o pessoal a ser contratado faz parte de um grupo previamente treinado para essa finalidade, obedecidos todos os critérios estabelecidos pelo Convênio assinado, sendo que o recrutamento inicial coube ao Órgão Federal, através da Coordenadoria Regional de Saúde. Assim, terão prioridade ao contrato as pessoas que receberam treinamento, uma vez que essa atividade implica na exigência de que os trabalhadores conheçam profundamente suas atribuições, pois estarão envolvidos diretamente com saúde pública, sendo comprometedor a contratação de pessoal despreparado.

Assim, essa iniciativa visa dar continuidade aos atendimentos de saúde preventiva, benefícios obtidos em Taquari desde a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, redundando numa melhor qualidade de vida e saúde de nossa população carente, com a conseqüente redução de custos em medicamentos e no transporte de pacientes para fora do Município.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Luís Santos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE

LEI N° 2.353, DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, ou até a nomeação de novos servidores por concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, em atendimento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, nas funções abaixo relacionadas:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Enfermeiro	01	R\$ 1.786,40	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	21	R\$ 275,00	40 horas semanais

Parágrafo único. A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento a convênio firmado entre o Município e o Governo Federal, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Piso de Atenção Básica – PAB, dentro da seguinte dotação orçamentária:

10.301 – Atenção Básica
10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 22 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 DE JANEIRO DE 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martines
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos